



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1695 de 10 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR E PROCEDER A CONCESSÃO DE USO, EM OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a **alienar os imóveis** a seguir descritos:

- I.** Um terreno urbano com área de aproximadamente **12.516,37m²**, a ser desmembrado de área maior da matrícula imobiliária nº 30.862, situada a Rua Vigário Frei João, Bairro Centro Luzerna/SC, imóvel sem benfeitorias e no estado e condições que se encontra, conforme planta planialtimétrica;
 - II.** Um terreno urbano com área de aproximadamente **172.136,89 m²**, a ser desmembrado de área maior da matrícula imobiliária nº 34.809, situada a Rua Vigário Frei João, Bairro Centro, Luzerna/SC, imóvel sem benfeitorias e no estado e condições que se encontra, conforme planta planialtimétrica.
- §1º-** A alienação será procedida através de licitação, cumpridas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade legalmente prevista.
- §2º-** Os imóveis terão como valor mínimo para venda, o valor definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder a **concessão de uso de bens públicos** consistentes na exploração de espaço, dos imóveis a seguir descritos:

- I.**Um imóvel urbano constituído no **Terminal Rodoviário Municipal**, localizado à Av. Francisco Lindner, 20, Bairro Centro, Luzerna/SC: terreno de 666,00m², sendo que as benfeitorias constituem-se em um telheiro metálico com 239,50m², destinado à parada de ônibus, e uma estrutura de alvenaria destinada a restaurante e vendas de passagens, inclusos sanitários e cozinha, com 106,26m², conforme Matrícula Imobiliária nº 3.768 e Memorial Descritivo;
- II.**Um imóvel urbano constituído em **cozinha e refeitório**, localizado na Rua Vigário Frei João, Bairro Centro, Luzerna/SC: situados no pavimento térreo do Centro de Eventos São João Batista. O espaço possui 498,38m², distribuído no refeitório com área aproximada de 202,71m²; cozinha ambiente subsequente ao refeitório, com área de 113,11m² e espaço auxiliar uma área de 38,65m² destinado à higienização de pratos, talheres e utensílios em separado com o restante da cozinha, conforme matrícula imobiliária nº 34.809 e Memorial Descritivo;
- III.**Um imóvel urbano constituído no **Ginásio Municipal de Esportes**, com área de aproximadamente 3.603,68 m², matrícula 8.262, localizado à Rua José Roweder, 196-236, Bairro Vila Alemanha, Luzerna/SC, conforme Matrícula Imobiliária nº 8.262;
- IV.**Um terreno urbano, com área de **26.835,51m²**, conhecido como área de lazer, situado na Rua Vigário Frei João, Bairro Centro, Luzerna/SC, sem benfeitorias e no estado e condições que se encontra, destinado à instalação de empreendimento para exploração de restaurante e lanchonete ou outras atividades similares, conforme planta planialtimétrica e Matrícula Imobiliária 30.862.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Art.3º- As condições e encargos para as alienações e as concessões serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo Edital de Licitação.

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2019.

**MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna**